

Estado de Pernambuco  
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

LEI Nº 006/93

EMENTA: Cria o Plano de Classificação e Cargos do Poder Executivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Plano de Classificação e Cargos do Poder Executivo, onde serão enquadrados todos os servidores que na data da publicação desta Lei se encontram em plena atividade, a exceção daqueles que exercem o magistério.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da exceção desta Lei serão suportadas pelas verbas orçamentárias próprias.

Art. 2º - Os Cargos do Poder Executivo que foram exercidos por servidores estáveis serão assim classificados, nivelados e qualificados;

a) Classe dos Cargos de Nível Superior

CARGOS	VAGAS	NÍVEIS
Assistente Social	01	
Administrador	01	NU-6, NU-5
Engenheiro	01	NU-4, NU-3
Médico	10	NU-2, NU-1
Dentista	06	
Veterinário	01	
Agrônomo	01	

## Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

## b) Classe dos Cargos de Agente Administrativo

CARGOS	VAGAS	NÍVEIS
Ag. Administrativo	50	PE -12 PE- 11 PE -10 PE - 9

## c) Classe dos Cargos Profissionais de Auxiliares

CARGOS	VAGAS	NÍVEIS
Eletricista	02	
Enfermeiro	05	
Motorista	05	PE - 8
Magarefe	02	PE - 7
Operador de Máquina	06	PE - 6
Pedreiro	05	PE - 5
Mecânico	02	
Soldador	01	

## d) Classe dos Cargos de Auxiliares de Serviços Gerais

CARGOS	VAGAS	NÍVEIS
Aux. Serv. Gerais	70	PE-4, PE-3
Guarda Municipal	10	PE-2, PE-1
Ag. Arrecadador	01	

## e) Classe dos Cargos de Agentes Fiscais

CARGOS	VAGAS	NÍVEIS
Técnico em Cadastro	01	PE -12, PE-11
Fiscal de Tributos	01	PE-10, PE- 9
Fiscal de Obras	03	

PARÁGRAFO ÚNICO: O cargo de Administrador de que trata o item A do -  
Artigo 2º poderá ser preenchido por um profissional-  
portador de Diploma de Nível Superior de qualquer -  
Área.